



EXERCÍCIO 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
09/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente do Legislativo Municipal.
Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Justifica-se a presente contratação em virtude de o serviço de internet de alta performance ser fundamental para atender as demandas desta Câmara, garantindo a efetividade da comunicação institucional, o peticionamento eletrônico e o funcionamento dos sistemas administrativos. Atualmente, a infraestrutura de rede existente mostra-se insuficiente para suportar o volume de dados trafegados, o que compromete a agilidade e a eficiência dos fluxos de trabalho internos e o atendimento ao cidadão.

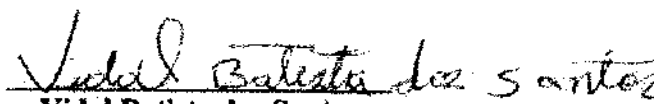
Além disso, a aquisição de um link dedicado visa cumprir as exigências normativas de transparência pública, permitindo a transmissão ao vivo das sessões legislativas e a atualização em tempo real do Portal da Transparência, assegurando o amplo acesso às informações para a população de Umburanas.

O serviço de internet via fibra ótica é de extrema necessidade para esta Câmara, visto que é o suporte indispensável para a prestação de serviços digitais e o envio de dados obrigatórios aos órgãos de controle (TCM-BA). Vale frisar que a contratação se justifica face ao interesse público de manter a Administração Pública Municipal operando com níveis de estabilidade e segurança tecnológica aceitáveis, sendo o acesso à rede mundial de computadores uma ferramenta de trabalho de suma importância e caráter continuado.

As características e especificações do objeto da referida contratação será conforme Termo de Referência com as especificações em anexo.

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 02 de março de 2026.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

DA JUSTIFICATIVA:

A fundamentação desta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem o Poder Legislativo municipal.

Justifica-se a presente contratação em virtude de o serviço de internet de alta performance ser fundamental para atender as demandas desta Câmara, garantindo a efetividade da comunicação institucional, o peticionamento eletrônico e o funcionamento dos sistemas administrativos. Atualmente, a infraestrutura de rede existente mostra-se insuficiente para suportar o volume de dados trafegados, o que compromete a agilidade e a eficiência dos fluxos de trabalho internos e o atendimento ao cidadão.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Umburanas (BA), 02 de março de 2026.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

Item	Descrição	UND	Quant	V.I Unitário	V.I Total
1	IP Connect 300MB. Conexão dedicada via Fibra Óptica. Velocidade dedicada com IP público fixo. Infraestrutura completa de distribuição Wi-Fi. Monitoramento e SLA reduzido. Suporte e Garantias. Atendimento remoto e presencial. Substituição de equipamentos conforme disponibilidade de estoque. Arquitetura da Rede (Fibra + Backup) A conectividade principal será fornecida através de link dedicado em Fibra Óptica, para garantir continuidade operacional, será implementado um link de backup de mesma velocidade.	Mensal	12		

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Justifica-se a presente contratação em virtude da Câmara Municipal de Umburanas ter o dever constitucional de dar publicidade aos seus atos. Atualmente, a transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias via redes sociais (YouTube/Facebook) e o funcionamento do Portal da Transparência exigem uma conexão estável. A banda larga convencional (residencial) não oferece a taxa de upload necessária, causando travamentos que prejudicam o acompanhamento da população e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Diferente das conexões compartilhadas, o Link Dedicado via Fibra Óptica garante 100% da banda contratada de forma exclusiva. Esta contratação justifica-se pela necessidade de:

Sincronização de Dados: Garantir que os sistemas de contabilidade, folha de pagamento e processos legislativos eletrônicos funcionem sem interrupções.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



SLA (Garantia de Serviço): Assegurar que eventuais falhas técnicas sejam corrigidas em poucas horas, evitando a paralisa das atividades legislativas e administrativas.

Com a implementação de sistemas de governo digital e o envio de dados obrigatórios aos órgãos de controle (como o sistema SIGA do TCM-BA), a dependência de uma infraestrutura de rede robusta tornou-se indispensável. A ausência de uma internet de alta performance coloca em risco o cumprimento de prazos legais e o envio de remessas de dados contábeis.

A escolha pela tecnologia de fibra ótica apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, dada a sua baixa necessidade de manutenção e imunidade a interferências eletromagnéticas, comuns em conexões via rádio. O investimento visa dotar a Casa Legislativa de infraestrutura compatível com as demandas tecnológicas atuais, assegurando a continuidade do serviço público de forma eficiente.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

4.2. Os serviços poderão ser executados no endereço da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para comprimento do objeto.

5.2. Fornecimentos Continuados:

5.3. É essencial garantir a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico pelo período estipulado no contrato.

5.4. Prazos Contratuais:

5.5. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.6. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.7. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.8. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Umburanas – BA, 02 de março de 2026.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, solicito que seja dado prosseguimento para o presente processo de contratação, cujo o objeto é a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Anexo, encontra-se o DFD, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Umburanas - Bahia, 02 de março de 2026.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO
PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cpicamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 02 de março de 2026.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA**

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS**

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 02 de março de 2026.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas – BA CEP: 44.798-000
CNPJ – 16.450.033/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 09 de março de 2026.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (x) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 09 de março de 2026.

Catiuscia Nunes da Silva
Diretor de Contabilidade e Finanças



COTAÇÕES

PEDIDO DE COTAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ: 16.450.033/0001-73

CONTATO TELEFONE

PARA VIVA TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 35.794.426/0001-49

CONTATO TELEFONE

JUNIOR (74) 99906-5120

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET	mes	12	R\$ 1.499,00	R\$ 17.988,00
02	LINK DEDICADO 300MNPS COM IP PÚBLICO				
03	30 SLA 99%				
04	BANDA LARGA 12 MESES				
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

TOTAL R\$ 17.988,00

FORNECEDOR

UNIDADE ESCOLAR

CARIMBO

PRAZO DE ENTREGA: FORMA DE PAG
30 DIAS

AVISTA

VALIDADE
DA
PROPOSTA: 30
DIAS

35.794.426/0001-49
VIVA TELECOMUNICAÇÕES & PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Rua Leonardo Galvão, Nº 126 - Centro
CEP: 44.750-000 - CAMPO FORMOSO - BA

NOME DO RESPONSÁVEL

Local
2026
DATA

Carimbo e Ass. Diretor

ASSINATURA

Campo Formoso
LOCAL

2026
DATA



COTAÇÃO DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOME: R.DA S.SOUZA GOMES LTDA PDX NET

END: RUA RUI BARBOSA, N/S, ANTONIO GONÇALVES -BA

CNPJ: 26.656.783/0001-50

TEL: 7499989-1998

ESC. ESTADUAL:

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE UMBURANAS/BA

QUANTIDADE E VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA LINK DEDICADO DE 300Mbps COM IP PÚBLICO E SLA 99% 12 MESES	R\$1.600,00	R\$19.200,00
TOTAL					R\$19.200,00

Antônio Gonçalves - BA/04 de Março de 2026
26.656.783/0001-50
R. da S. ISMIM Comércio LTDA



PROPOSTA COMERCIAL 0103-5/2026

Solução Corporativa de Conectividade - IP Connect

Cliente	Grande Sertão
Projeto	Conectividade Poder Legislativo
Local	Umburanas-BA
Proponente	LTI Telecom / LTI Fibra
Data	01/03/2026

LTI Fibra - LTI Telecom Comércio e Serviços de Informática LTDA
Av. Severino Ribeiro Granja, 41, Centro - Umburanas, Bahia - CEP: 44798-000
www.ltifibra.com.br | comercial@ltifibra.com.br | CNPJ: 42.924.850/0001-26

1. Apresentação do Projeto

A LTI Fibra apresenta esta proposta para fornecimento de acesso dedicado à internet ao cliente Câmara Municipal de Vereadores, em seu espaço físico localizado á Av. Severino Ribeiro, S/N, Centro, **Umburanas/BA**. A solução garante conectividade estável, segura e de alto desempenho para ambientes operacionais e administrativos.

2. Solução Oferecida

- Conexão dedicada via Fibra Óptica
- Velocidade dedicada com IP público fixo
- Infraestrutura completa de distribuição Wi-Fi
- Monitoramento e SLA reduzido

3. Estrutura de Preços

Plano	Ativação/Instalação	Mensalidade
Residencial 20Mbps	1500,00	R\$ 1.000,00

4. Condições Comerciais

Pagamentos até o dia 20 de cada mês via PIX ou TED. Prazo de instalação estimado de até 5 dias após assinatura contratual.

5. Suporte e Garantias

- Suporte técnico especializado.
- Atendimento remoto e presencial.
- Substituição de equipamentos conforme disponibilidade de estoque.

6. Arquitetura da Rede (Fibra + Backup Starlink)

A conectividade principal será fornecida através de link dedicado em Fibra Óptica da LTI Fibra. Para garantir continuidade operacional, será implementado um link de backup via satélite com tecnologia SpaceX Starlink de mesma velocidade.

7. Redundância de Conectividade

O roteador principal realizará gerenciamento automático de failover. Caso ocorra indisponibilidade do link de fibra, o sistema ativa automaticamente o link satelital.

LTI Fibra - LTI Telecom Comércio e Serviços de Informática LTDA
Av. Severino Ribeiro Granja, 41, Centro - Umburanas, Bahia - CEP: 44798-000
www.ltifibra.com.br | comercial@ltifibra.com.br | CNPJ: 42.924.850/0001-26

8. Layout de Cobertura Wi-Fi

O projeto prevê distribuição estratégica de Access Points Wi-Fi para cobertura de plenário, copa, áreas administrativas, área comum e almoxarifado.

9. Tabela Comparativa de Planos (Demais planos disponíveis)

Plano	Velocidade	Ativação	Mensalidade
IP Connect 100	100 Mbps	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
IP Connect 500	500 Mbps	R\$ 5.800,00	R\$ 3.800,00
IP Connect 1GB	1Gbps	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00

10. Equipamentos Utilizados – WiFi 6 AX3000

A infraestrutura de rede utilizará equipamentos de última geração compatíveis com a tecnologia Wi-Fi 6 (padrão 802.11ax), modelo AX3000. Essa tecnologia oferece maior capacidade de conexão simultânea, melhor desempenho em ambientes com alta densidade de usuários e menor latência.

Principais benefícios da tecnologia Wi-Fi 6 AX3000:

- Suporte a grande número de dispositivos simultâneos
- Velocidade agregada de até 3000 Mbps
- Maior estabilidade de conexão
- Melhor cobertura e eficiência energética
- Ideal para ambientes corporativos com grande circulação de pessoas

A LTI Telecom Comércio e Serviços de Informática LTDA agradece a oportunidade de apresentar esta proposta a esta tão honrrosa casa Legislativa. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAMERIS PEREIRA SANTOS
Data: 04/03/2026 16:02:40-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Equipe Comercial

LTI Telecom Comércio e Serviços de Informática LTDA

LTI Fibra - LTI Telecom Comércio e Serviços de Informática LTDA
Av. Severino Ribeiro Granja, 41, Centro - Umburanas, Bahia - CEP: 44798-000
www.tifibra.com.br | comercial@tifibra.com.br | CNPJ: 42.924.850/0001-26

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2026**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº41, Loja 02, Centro, Umburanas, Bahia, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a prestação dos serviços acima discriminado.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Umburanas (BA), 09 de março de 2026.


JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **LTi TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 42.924.850/0001-26, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº41, Loja 02, Centro, Umburanas - Bahia, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, com a menor preço global no valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 10 de março de 2026.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente



PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PARECER JURÍDICO

PARECER : Dispensa de Licitação nº 002/2026

PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 003/2026

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA. Previsão do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Respeito ao limite previsto Possibilidade de contratação.

I - SINTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

2. Inicialmente, verifica-se que foi divulgado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



3. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa da Câmara Municipal de Umburanas para a contratação ora em comento.

5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, consta o valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente aos serviços pretendidos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e FGTS.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



9. Em síntese, breve relatório.

10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Umburanas, Bahia.

III - MÉRITO

12. Salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é **"toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier"**. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, modificado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

18. Com efeito, a Lei nº. 14.133/21, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. **No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.**

19. No caso, contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, possui o menor valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, que se enquadra no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim sendo, verifica-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

20. Por fim, segundo consta, a Câmara Municipal possuiu dotação orçamentária para tal contratação.

21. Conclui-se que a prestação de serviços relacionados ao patrimônio através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação.

22. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, em comento, **a ser custeado pelo Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas as recomendações, disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

23. É o parecer à Dispensa de Licitação nº. 002/2026, que se submete à consideração superior.

Umburanas, Bahia, 10 de março de 2026.

Assinatura manuscrita de Deivison dos Santos Silva, realizada com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma inicial proeminente.

Deivison dos Santos Silva

OAB/BA N° 66.367



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.924.850/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/2021

NOME EMPRESARIAL

LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LTI TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA

NÚMERO

41

COMPLEMENTO

LOJA 02 TERREO

CEP

44.798-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UMBURANAS

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FALECOM@LTITELECOM.COM.BR

TELEFONE

(74) 2102-5484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.924.860/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO LOJA 02 TERREO
--	--------------	-------------------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LTI TELECOM.COM.BR	TELEFONE (74) 2102-6484
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 11:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.184.145-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1432970402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JOSE BENICIO, 185, CASA, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA, 41, LOJA:02;TERREO:, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44.798-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SALAS DE ACESSO À INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; WEB DESIGN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095583 em 30/07/2021

Protocolo 218304994 de 30/07/2021

Nome da empresa I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41529019327383

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XN3Johh8x5hyo3slRFBZBRS203fjpwfhkzCkio7
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02918414573-WILLEMBERG PEREIRA SANTOS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PUBLICITÁRIO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SALAS DE ACESSO À INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; WEB DESIGN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98095583 em 30/07/2021

Protocolo 218304994 de 30/07/2021

Nome da empresa I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41529019327383

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/07/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=XNA3oHh8A5hyoy3sLpB2bRPS203fipwfhkL2tCr10Y
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02918414573-NILSENBERG PEREIRA SANTOS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
WILLEMBERG PEREIRA SANTOS	100	R\$ 20.000,00	100 %
TOTAL	100	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLEMBERG PEREIRA SANTOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro UMBURANAS BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095583 em 30/07/2021

Protocolo 218304994 de 30/07/2021

Nome da empresa I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41528019327383

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XNA3OH0BAx5hyo3sLrB2dRPS203fipwFhLzUcKio7
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02918414573-WILLEMBERG PEREIRA SANTOS

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

UMBURANAS, 29 de julho de 2021.

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095583 em 30/07/2021

Protocolo 218304994 de 30/07/2021

Nome da empresa I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41529019327383

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218304994

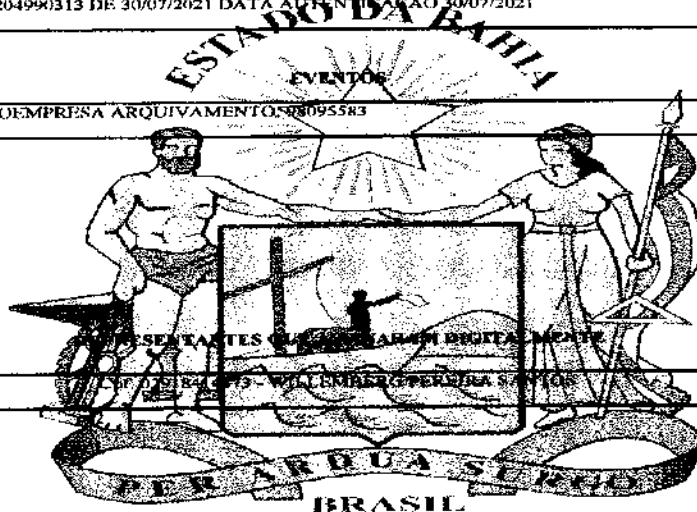
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	218304994 - 30/07/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204990313
 CNPJ 42.924.850/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204990313 DE 30/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/07/2021

915 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98095583



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095583 em 30/07/2021

Protocolo 218304994 de 30/07/2021

Nome da empresa I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41529019327383

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.184.145-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1432970402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JOSE BENICIO, 185, CASA, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204990313, com sede Avenida Severino Ribeiro Granja, 41, Loja:02;terreo:, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.924.850/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial I5 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e nome fantasia I5 TELECOM, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** e nome fantasia **LTI TELECOM**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.184.145-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1432970402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JOSE BENICIO, 185, CASA, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** e nome fantasia **LTI TELECOM**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204990313, com sede

Req: 81100001095615

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021
Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 290480699836784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

na, Avenida Severino Ribeiro Granja, 41, Loja:02;terreo:, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.924.850/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** e nome fantasia **LTI TELECOM**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA, 41, LOJA 02, TERREO, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44.798-000.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SALAS DE ACESSO À INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; WEB DESIGN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;**

Parágrafo único. No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE**

Req: 81100001095615

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290480699836764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SALAS DE ACESSO À INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; WEB DESIGN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) cada uma, que ficaram distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
WILLEMBERG PEREIRA SANTOS	100	R\$ 20.000,00	100 %
TOTAL	100	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

Req: 81100001095615

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290480699838784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO
E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio(a) WILLEMBERG PEREIRA SANTOS que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, incluindo a alienação ou a oneração de bens móveis e imóveis.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Oitava – A empresa pode levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

PRÓ-LABORE

Cláusula Nona – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Primeira – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- cessão e transferência total ou parcial de cotas;

Req: 81100001095615

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290490699836764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO
E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

- denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- a cota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - As demais deliberações serão acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81100001095615

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290480699836764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 42.924.850/0001-26

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Quinta – Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Sexta – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima – As partes elegem o foro UMBURANAS BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Oitava – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade está enquadrada como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UMBURANAS, 11 de agosto de 2021.

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS

Req: 81100001095615

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

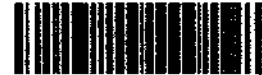
Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290480699836764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



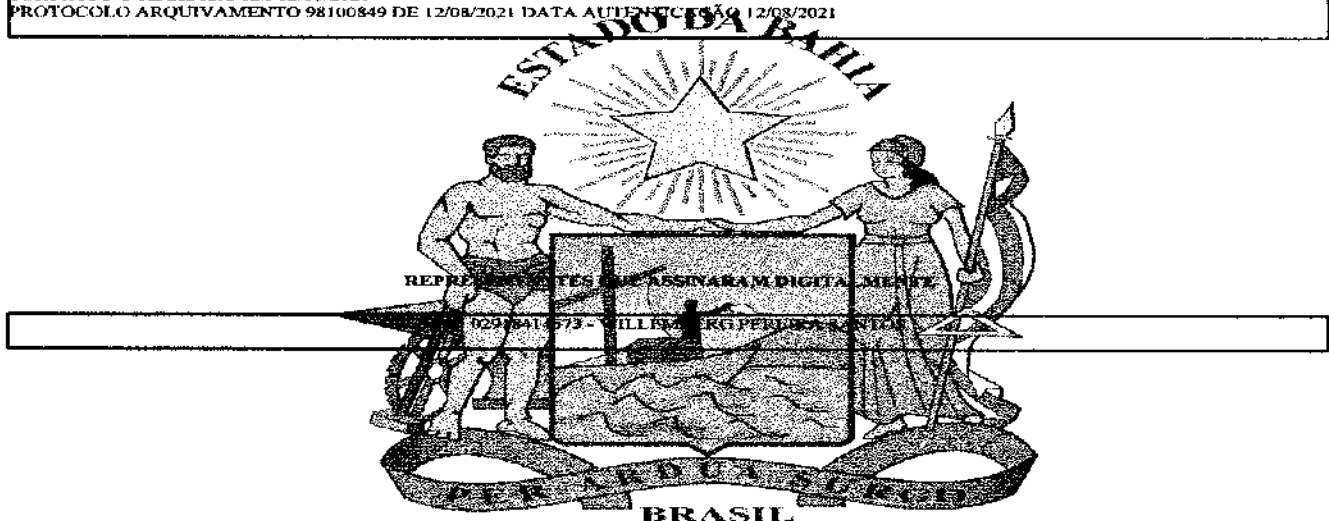
218231652

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	218231652 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204990313
 CNPJ 42.924.850/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98100849 DE 12/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98100849 em 12/08/2021

Protocolo 218231652 de 09/08/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 290480699836784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICO:
DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 42.924.850/0001-26**

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.184.145-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1432970402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JOSE BENICIO, 185, CASA, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204990313, com sede Avenida Severino Ribeiro Granja, 41, Loja:02;terreo:, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.924.850/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLEMBERG PEREIRA SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001623905

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98136307 em 29/11/2021

Protocolo 217393047 de 25/11/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311328895153679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LTI TELECOM COMERCIO E SERVICO:
DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 42.924.850/0001-26
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UMBURANAS - BA, 24 de novembro de 2021.

WILLEMBERG PEREIRA SANTOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XMA30HJHAX5D_trvKw-10M4chave2-BT-06aC0mpelH2mKncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02918414573-WILLEMBERG PEREIRA SANTOS

Req: 81100001623905

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98136307 em 29/11/2021

Protocolo 217393047 de 25/11/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311328895153679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



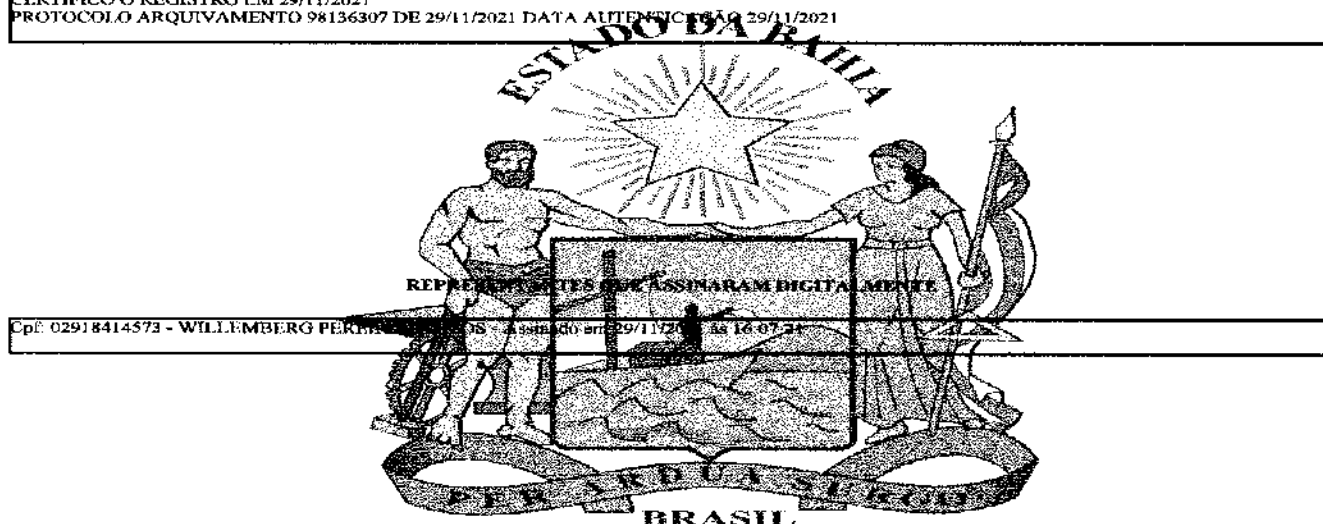
217393047

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	217393047 - 25/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204990313
 CNPJ 42.924.850/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98136307 DE 29/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/11/2021



Cpf: 02918414573 - WILHELMBERG PEREIRA DOS SANTOS - Assinado em 29/11/2021 às 16:07:31

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98136307 em 29/11/2021

Protocolo 217393047 de 25/11/2021

Nome da empresa LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204990313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311328895153679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.790-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73**

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SENPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRAD44414968<961<<<<<<<<<
B706065M3310090BRA<<<<<<<<<A
WILLENBERG<<PEREIRA<SANTOS<<<<

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 42.924.850/0001-26**Inscrição Estadual:** 182.999.066 ME**Razão Social:** LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**Nome Fantasia:** LTI TELECOM**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA**Número:** 41**Complemento:** LOJA 02 TERREO**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44798-000**Município:** UMBURANAS**UF:** BA**Telefone:** (74) 21025484**E-mail:** FALECOM@LTITELECOM.COM.BR**Referência:** AO LADO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 30/07/2021**Atividade Econômica Principal:**

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

2621300 - Fabricação de equipamentos de informática

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

6201502 - Web design

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7112000 - Serviços de engenharia

7311400 - Agências de publicidade

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8219901 - Fotocópias

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299707 - Salas de acesso à internet

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9329804 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA

Complemento: LOJA 02 TERREO

Referência:

Número: 41

Bairro: CENTRO

CEP: 44798000

Município: UMBURANAS

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/03/2016



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: WILLEMBERG PEREIRA SANTOS	
CPF/CNPJ: 029.184.145-73	
Email: willeMBERGPS@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
NIRE: 29204990313	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204990313	5
98095583	5
98100849	7
98136307	3
TOTAL DE PÁGINAS	20
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 75.891.694.185.11	
Emissão: 24/05/2023 14:59:56	

SALVADOR, 24 de Maio de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL



Autenticidade

ALVARÁ Nº: 34079
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
2026

VALIDADE: 31/12/2026



Abriu Alvará

NOME: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

CGA: 000.001.747/001-64

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 42.924.850/0001-26

FANTASIA: L T I TELECOM

ENDEREÇO: AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA,41 - CENTRO
LOJA 02 TERREO
447980 - UMBURANAS - BA

CNAE PRINCIPAL: 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE TRIBUTÁRIO: 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 30/07/2021

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

Observações (Até 500 Caracteres):

Manter este em local visível a fiscalização!

Manter este em local visível a fiscalização!

* Manter em lugar visível.



7eec4f15c982bd49a43ddb87239d2775

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.924.850/0001-26
Razão Social: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: AVE SEVERINO RIBEIRO GRANJA 41 LOJA 02 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022521245687543142

Informação obtida em 09/03/2026 11:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE UMBURANAS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000009/2026

Emissão: 22/01/2026

Validade: 22/04/2026

LTI TELECOM COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

CGA: 000.001.747/001-64

CPF/CNPJ: 42.924.850/0001-26

CNAE: 6190-6/01

AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA,41

LOJA 02 TERREO

CENTRO

447980 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220260000000900000440030

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.924.850/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:54 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **C68B.D3F3.BAED.E7E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261171474

RAZÃO SOCIAL	
LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.999.066	42.924.850/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.924.850/0001-26

Certidão nº: 14949273/2026

Expedição: 09/03/2026, às 11:46:35

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.924.850/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONTRATO Nº 003/2026

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **B. M. A. DE SOUZA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LTi TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.924.850/0001-26, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº41, Loja 02, Centro, Umburanas - Bahia, neste ato, representado por seu proprietário o Sr. Willemberg Pereira Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 1432970402 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 029.184.145-73, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 003/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.
- 1.3.

Item	Descrição	UND	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	IP Connect 300MB. Conexão dedicada via Fibra Óptica. Velocidade dedicada com IP público fixo. Infraestrutura completa de distribuição Wi-Fi. Monitoramento e SLA reduzido. Suporte e Garantias. Atendimento remoto e presencial. Substituição de equipamentos conforme disponibilidade de estoque. Arquitetura da Rede (Fibra + Backup) A conectividade principal será fornecida através de link dedicado em Fibra Óptica, para garantir continuidade operacional, será implementado um link de backup de mesma velocidade.	Mensal	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$10.000,00(dez mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Uburanas



- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

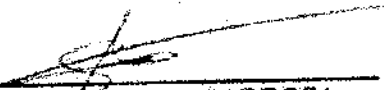
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

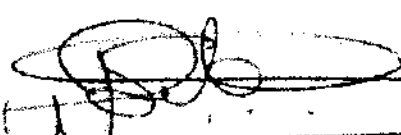
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 11 de março de 2026.


SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente da Câmara
Contratante


LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Willemberg Pereira Santos
Contratada



Certidão de Publicação

Código da Certidão: 69bbfb1089649e2cfa415f6a

Emitida em: quinta-feira, 19 de março de 2026 às 10:33

Título:

EXTRATO DE CONTRATO

Descrição:

Nenhuma descrição fornecida.

Data de Envio:

quinta-feira, 19 de março de 2026 às 10:33

Status atual:

Em espera

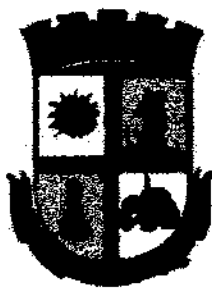
Solicitada para:

Diário Oficial do Município

Arquivo(s):



EXTRATO DO CONTRATO-86a704ca-c9f2-417f-beb4-e9275631437b.docx



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J.J. S. SILVA LTDA-21784056000154
CPF: 21.784.056/0001-54
Certificado MP 2.200-2/01
E3F-86261 - 073

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Poder Legislativo do Município de Umburanas - CEP: 45.450.000 - 0001-73 - Av. Severino Ribeiro Araújo, 111



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico - <https://lndap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

CONTRATADO: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ de nº 42.924.850/0001-26.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Umburanas - BA, 11 de março de 2026.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet, através de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 002/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$10.000,00 (dez mil reais).

INICIO: 11 de março de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: LTI TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Av. Severino Ribeiro Graça, s/nº, Centro
Umburanas - BA CEP: 44.790-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

